



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br

PORTARIA Nº CAR.0076/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Revoga e Designa membros para recomposição
do CONCAM

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3.903 de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria CAR.0021/2018, de 28 de fevereiro de 2018, a partir da data da publicação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Câmpus- CONCAM, do Câmpus Caraguatatuba:

DOCENTES	
Titulares	Suplentes
Roberto Costa Moraes	Johanatan Wagner Rodriguez
Nelson Alves Pinto	
Juliana La Salvia Bueno	
Rodrigo Ribeiro de Oliveira	
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	
Titulares	Suplentes
Mateus Santos Santana	Lislei Aparecido da Silva
Luciana Jane Ferraz	Beatriz de Barrios Vianna Cardoso
Marcio Augusto Andrade de Pinho	
Gabriela Martins dos Santos	
DISCENTES	
Titulares	Suplentes
Deborah Teixeira Aguiar	Rafael Honório Moraes de Oliveira
João Pereira Neto	Henrique Madeo Pereira
Luís Cesar Ribeiro Junior	Lucas Edson Alves Costa Aparecido da Silva
Izabela Duarte	Vitor Hugo da S. Oliveira

Parágrafo Único - Conforme Resolução nº 45 de 15 de junho de 2015, artigo 3º, §1º, o Conselho de Câmpus tem como membro nato e presidente o Diretor Geral do câmpus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretoria Geral
Câmpus Caraguatatuba
Avenida Bahia, 1739, Indaiá - Caraguatatuba/SP CEP 11665-071
Fone (12) 3885-2130 / drg.car@ifsp.edu.br / <http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br>

Art. 3º - DETERMINAR que os mandatos dos membros do Conselho de Câmpus sejam por dois anos biênio 2018-2019 - a contar de 22 de fevereiro de 2018, sendo permitida uma única reeleição para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4º da Resolução nº 45 de 15 de junho de 2015.


TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI